



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

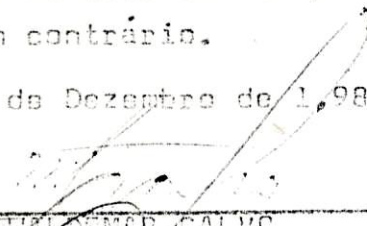
LEI Nº 405 DE 14 de DEZEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE TARABAI.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Decretou e Ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO - 1º Fica o Município de Tarabai, representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, // tendo por objeto a construção do Terminal Rodoviário de passageiros de Tarabai.
- ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrada entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.
- ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da Obra.
- ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Tarabai, em decorrência da Presente Lei correrão por conta / de recursos próprios do Orçamento vigente, suplementado por Decreto do Executivo, se necessário, utilizando-se / para cobertura de dotações disponíveis do Orçamento em vigência.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 14 de Dezembro de 1.982


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.